



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – PESV**

**SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO  
PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
PITIMBU.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SED, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 653, de 04 de dezembro de 2025, bem como na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público o presente **EDITAL** que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Profissionais para exercerem a função de Educador Social Voluntário, para as unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as condições a seguir estabelecidas.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para atuação como Educador Social Voluntário destinado ao atendimento educacional inclusivo de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Pitimbu.

Art. 2º A participação no presente processo de seleção possui natureza voluntária, nos termos da Lei Municipal nº 653, de 04 de dezembro de 2025, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município, nem obrigação de natureza trabalhista, fiscal ou securitária.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES DO PROGRAMA**

Art. 3º O Programa Educador Social Voluntário tem como objetivos:

- I – promover a inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- II – garantir apoio pedagógico e funcional que favoreça a permanência e o desenvolvimento do estudante no ambiente escolar;
- III – proporcionar formação prática e acompanhamento pedagógico aos participantes do Programa;
- IV – fortalecer as políticas públicas municipais de educação inclusiva.

**CAPÍTULO III  
DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E ATUAÇÃO**

Art. 4º As vagas ofertadas destinam-se às seguintes cargas horárias semanais:

- I – 20 (vinte) horas semanais;
- II – 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A opção pela carga horária deverá ser indicada pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º A distribuição dos candidatos convocados observará a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO IV  
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 5º São requisitos mínimos para inscrição no Processo Seletivo:

- I – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- II – conclusão do ensino médio;
- III – aptidão ou experiência comprovada em ambiente escolar ou educacional;
- IV – disponibilidade para atuação presencial;
- V – apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

**CAPÍTULO V  
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da ficha de inscrição e documentação exigida para o endereço eletrônico [seletivocuidadores@gmail.com](mailto:seletivocuidadores@gmail.com), no período de 09 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 7º Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede, queda de energia ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão dos dados.

Art. 9º As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração Pública excluir do certame aquele que apresentar dados incompletos, inconsistentes ou inverídicos.

**CAPÍTULO VI  
DA BOLSA-AUXÍLIO**

Art. 10. O participante do Programa fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos seguintes valores:

- I – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os valores e condições da bolsa-auxílio encontram-se previstos na Lei Municipal nº 653/2025.

**CAPÍTULO VII  
DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 11. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

- I – Análise Curricular, de caráter classificatório (peso 5);
- II – Entrevista Individual, de caráter classificatório (peso 5).

Art. 12. A pontuação final corresponderá à média simples das notas obtidas nas duas etapas.

§1º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de experiência comprovada na área educacional;
- II – maior idade;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III – residência mais próxima da unidade escolar.

**CAPÍTULO VIII  
DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

Art. 13. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

Art. 14. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

**CAPÍTULO IX  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

Art. 16. Compete ao Educador Social Voluntário:

- I – auxiliar o estudante nas atividades pedagógicas e de convivência escolar;
- II – colaborar com o professor regente no desenvolvimento de práticas inclusivas;
- III – acompanhar estudantes com deficiência nas atividades diárias;
- IV – apoiar nas tarefas de locomoção, alimentação e comunicação, quando necessário;
- V – participar das formações, reuniões e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – respeitar o planejamento pedagógico do professor, sem substituí-lo;
- VII – atuar de forma integrada com a equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar.

**CAPÍTULO X  
DA DURAÇÃO, AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA**

Art. 17. A participação no Programa terá duração de até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

Art. 18. O desempenho do participante será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O presente Processo Seletivo terá validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 20. A inscrição do candidato implicará aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pitimbu/PB, 12 de janeiro de 2026.

  
Minéias Barbosa Nascimento dos Santos  
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 001/2026 LEI N.º 653/2025</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PRAZO</b>
Divulgação do Edital	12 de janeiro de 2026
Inscrições via e-mail [seletivocuidadores@gmail.com]	12 a 18 de janeiro de 2026
Análise e Homologação da Ficha de Inscrição / Análise Curricular	19 e 20 de janeiro de 2026
Entrevista	21 a 28 de janeiro
Resultado Final	30 de janeiro de 2026
Apresentação e Formação	04 e 05 de fevereiro de 2026
Planejamento Interno na escola	06 de fevereiro
Início das Atividades	09 de fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA  
EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

UNIDADE DE INSCRIÇÃO			
*O candidato será direcionado para outra UE conforme necessidade do Programa			
DADOS PESSOAIS			
Nome completo do(a) candidato(a):			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:
Endereço:			
Ponto de Referência:			CEP:
Telefone:			
E-mail:			
Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não		Qual?	
Anexar laudo com CID			
CARGA HORÁRIA			
( ) 20 horas semanais		( ) 40h horas semanais	
*Marcar apenas uma opção			
CURRICULO			
Ensino Médio Completo Sim ( ) Não ( )		18. Ensino Normal Médio Completo Sim ( ) Não ( )	
Possui Curso de formação para Profissional de Apoio Escolar? ( ) Sim ( ) Não			
Carga do horária:			
Especificar o curso:			
Tem experiência ? Sim ( ) Não ( )			
Se sim, especificar:			

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Pitimbu – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)